

Armada, na situação de armamento normal, em 12 de Agosto de 1965, a lancha de fiscalização *Urano*, que ficará pertencendo à classe *Júpiter*.

Ministério da Marinha, 16 de Agosto de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 468

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 500 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea e) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

2.º Um de 300 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 2.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n.º 2.º do artigo 2.º, n.º 2.º do artigo 3.º, n.º 3.º do artigo 5.º e n.º 1.º do artigo 12.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963», da tabela de despesa do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Oliveira Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 21 469

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de Macau quanto à utilização de saldos disponíveis de dotações de objectivos constantes do programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1964;

Atendendo a que, no sector da meteorologia, é indispensável fazer face às despesas de aquisição de aparelhagem, do complemento de instalações iniciadas e beneficiação de outras, incluindo a construção e montagem da estação ionosférica;

Considerando que, quanto aos esquemas de regadio e povoamento, além do resgate de terrenos ao mar, incluindo drenagem e enxugo, construção de barragens e redes de rega e correcção físico-química dos terrenos a recuperar, há necessidade de fazer um aterro na ilha da Taipa;

Atendendo a que pode ser feito um reajustamento completo das dotações previstas para determinados objectivos, especialmente no que se refere aos objectivos que englobam os melhoramentos locais e a educação;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em sessão de 28 de Julho findo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h),

13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Macau abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 1 158 788\$95, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 273.º «Plano Intercalar de Fomento»:

I) «Conhecimento científico do território e das populações, investigação científica e estudos de base»:	
1) «Conhecimento científico do território»:	
c) «Meteorologia» . . . . .	100 000\$00
II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:	
4) «Esquemas de regadio e povoamento» . . . . .	1 000 000\$00
VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais» . . . . .	58 788\$95
	<hr/>
	1 158 788\$95

2) Um de 278 148\$86, tomando como contrapartida igual quantia a sair do subsídio reembolsável da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, consignado ao reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 273.º, n.º VIII), n.º 2) «Plano Intercalar de Fomento — Habitação e melhoramentos locais — Melhoramentos locais», da mesma tabela de despesa.

3) Um de 2 197 676\$95, tomando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 273.º «Plano Intercalar de Fomento»:

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais» . . . . .	1 117 676\$97
IX) «Promoção social»:	
1) «Educação» . . . . .	1 079 999\$98
	<hr/>
	2 197 676\$95

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espina Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Rui Patricio*.

## Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 21 470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, na província de S. Tomé e Príncipe, selos de franquia postal, com as dimensões de 25,4 mm x 34,5 mm, tendo como motivos uniformes utilizados pelo exército português em missão de serviço

naquela província, nos anos de 1788 a 1834, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

- 900 000 da taxa de \$20 — Oficial de infantaria — Verde, amarelo, vermelho, preto, azul-claro, rosa, azul-ultramarino, castanho, amarelo-torrado e cinzento;
- 850 000 da taxa de \$35 — Sargento de infantaria — Verde, vermelho, castanho, azul-claro, azul-ultramarino, amarelo-torrado, amarelo, preto, cinzento e rosa-velho;
- 700 000 da taxa de \$40 — Cabo de infantaria — verde, azul, amarelo, vermelho, castanho, preto, amarelo-torrado, azul-claro, sépia e verde-ervilha;
- 100 000 da taxa de 1\$ — Soldado de infantaria — amarelo, verde-escuro, castanho, vermelho, azul-forte, azul-ultramarino, verde-ervilha, preto, cinzento e sépia;
- 150 000 da taxa de 2\$50 — Oficial de ordenança — verde, preto, vermelho, azul-ultramarino, amarelo, sépia, rosa, azul-claro, castanho e azul-médio;
- 100 000 da taxa de 5\$ — Soldado de caçadores — amarelo-torrado, preto, azul, vermelho, castanho, amarelo, azul-ultramarino, verde, rosa e cinzento;
- 100 000 da taxa de 7\$50 — Porta-machado de infantaria — verde-veronese, azul, verde-queimado, vermelho, amarelo, sépia, castanho, preto, amarelo-torrado e cinzento;
- 100 000 da taxa de 10\$ — Oficial de lanceiros — cinzento, preto, azul-ultramarino, verde, vermelho, amarelo, castanho, azul-médio, sépia e amarelo-torrado.

Ministério do Ultramar, 16 de Agosto de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

### Decreto n.º 46 491

Tornando-se necessário resolver dúvidas suscitadas na execução do Decreto n.º 46 224, de 13 de Março de 1965;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aditado ao artigo único do Decreto n.º 46 224, de 13 de Março de 1965, o seguinte:

§ único. O disposto no presente artigo é aplicável aos concursos cujo prazo de validade já tenha expirado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Inocência Galvão Teles*.

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu

despacho de 27 de Julho próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 3.º

##### Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

###### Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 673.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Da alínea 5 «Escola do Corpo Coral» . . . — 14 820\$40

Para a alínea 3 «Temporada de baile» + 14 820\$40

Esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Julho de 1965, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1965. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 27 de Julho próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 3.º

##### Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

###### Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 673.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Alínea 4 «Orquestras» . . . . . — 46 180\$40

Alínea 5 «Escola do Corpo Coral do Teatro» . . . . . — 10 161\$80

Do n.º 2) «Subsídios reembolsáveis no todo ou em parte»:

Alínea 1 «Espectáculos a cargo de entidades que utilizem o Teatro» . . . . . — 10 574\$30

— 66 916\$50

Para o n.º 1) «Subsídios não reembolsáveis»:

Alínea 2 «Temporada de ópera» . . . . . + 66 916\$50

Esta alteração mereceu, por despacho de 30 de Julho de 1965, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1965. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

#### Comissão de Coordenação Económica

##### Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio de 30 de Julho findo, foram fixadas para